

# Portugal e a Arbitragem de Investimento



00:05 Iñaki Carrera, Associado de PLMJ Arbitragem

**Os Estados criam, na procura de IDE, mecanismos de protecção que limitam ou condicionam os seus poderes, designadamente o legislativo, mas que, no cômputo geral, trazem mais benefícios que desvantagens.**

Há pouco tempo encontrei um livro de 1935 do Dr. Francisco de Castro Caldas sobre Portugal e a Arbitragem Internacional. Confesso que pensei tratar-se de obra sobre litígios entre empresas ligadas ao comércio internacional. Afinal a obra versa sobre arbitragens de investimento em que uma das partes é um Estado.

No final do livro encontramos uma descrição interessante sobre vários litígios em que Portugal foi parte, e fiquei surpreendido por saber que entre 1851 e 1930 houve 13 arbitragens internacionais sobre questões relacionadas, nomeadamente, com a indemnização a “súbditos” britânicos e norte-americanos pela rescisão da concessão do caminho-de-ferro de Lourenço Marques à fronteira do Transvaal, e pela sua apropriação pelo Reino de Portugal.

Poder-se-ia pensar que, dada a ausência no passado recente de arbitragens de investimento contra Portugal, estaríamos perante coisa do passado. No entanto, ao ter ratificado, nos últimos 20 anos, uma plêiade de Tratados de Protecção de Investimento (TPI), com cláusulas amplas de protecção e remetendo para a arbitragem, Portugal expõe-se àquela realidade limitadora dos poderes soberanos do Estado, o reverso da medalha da atração do Investimento Direto Estrangeiro (doravante “IDE”) tão fundamental à nossa recuperação económica. A própria União Europeia está a negociar dois importantes tratados com o Canadá (CETA) e os Estados Unidos da América (TTIP) com enorme potencial económico.

Estes tratados não podem assim ser ignorados pelas empresas na sua análise de “Risco País” na hora de investir, pois, como vimos, os TPI’s possibilitam uma protecção adicional e, geralmente, permitem evitar comportamentos discriminatórios/expropriatórios por via do recurso a tribunais arbitrais de que é bom exemplo o caso Dan Cake contra a

Hungria, tendo esta empresa portuguesa conseguido que um tribunal arbitral reconhecesse o seu direito a ser indemnizada por denegação de justiça.

Em suma, os Estados criam, na procura de IDE, mecanismos de proteção que limitam ou condicionam os seus poderes, designadamente o legislativo, mas que, no cômputo geral, trazem mais benefícios que desvantagens. Por outro lado, as empresas, atuando de forma diligente, tomam em consideração esses mecanismos e criam legítimas expectativas que podem ser tuteladas por via arbitral.

*O autor escreve ao abrigo do novo acordo ortográfico.*

---

[VER MAIS ARTIGOS DE IÑAKI CARRERA](#)

---